



PROJETO DE LEI Nº 225 de 2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO NO ESTADO DO CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 221/09
De 25/10/2009

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



JUSTIFICATIVA

O Grupo Espírita Paulo e Estevão foi fundado em 1951, sendo uma Sociedade Civil de caráter religioso, filantrópico, sem fins lucrativos que tem como finalidade o estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec.

O Grupo Espírita Paulo e Estevão foca em ações sociais de ajuda e apoio as comunidades carentes, não só na Capital, mas também no Interior, com o finco de desenvolver projetos sócio-educativos com crianças, jovens e adultos, no intuito de contribuir na superação da condição de miséria das famílias assistidas pelo Grupo, priorizando as ações de cunho educativo, que possibilitem a ampliação de sua consciência individual e social, a sua autonomia e o exercício de sua cidadania.

O Grupo Paulo e Estevão desenvolve atividades e projetos como: Produção e Distribuição de Sopa, Assistência às Gestantes, Projeto de apoio às famílias dos Hansenianos, Cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos, Projetos de Arte e Cultura, bem como de Educação Profissional, Música, Teatro, Dança, Grupo de Assistência aos Idosos, Oficinas de Patchwork, Creches, Cursos de Computação e Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer.

Com o desenvolvimento dessas atividades o Grupo Paulo e Estevão concorre para a melhoria da sociedade, servindo de grande aliado do Governo para a recuperação da cidadania dessas populações carentes, como também serve de agregado positivo para as atividades governamentais de apoio a essas categorias, sendo, portanto, merecedora do Título de Utilidade Pública.

Cirilo Pimenta

Deputado Estadual



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1951 até 2008 do Grupo Espírita Paulo e Estevão, foram afixados no Quadro Geral da sede situada na rua Luiza Miranda Coelho nº 743, Bairro Luciano Cavalcante Água Fria, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 12 de Junho de 2009.

Antônio Almeida
Presidente - GEPE

Antônio Almeida

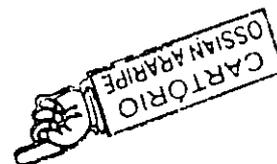
Presidente - Gepe

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) scle
Antônio Almeida

DOU FÉ
12 JUN. 2009

TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIO MARTINS
Tabelião

MYRTE LAURA SOARES DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada



Antônio Alfredo de Sousa Monteiro
Presidente

12 JUN. 2009

RECONHECIMENTO DE FIRMA

PERICLES TAVARES DE ALENCAR ARARIPÉ - Tabelião
MÁRCIA GONÇALVES DE LIMA - Esc. A
MARY SOUZA ROCHA ENGRAÇADO - Esc. A
ANTÔNIA JOZIELLA QUARTE OLIVEIRA - Esc. A

02 AU 178171

CARTÓRIO OSSIÂN ARARIPÉ
Rua Major Facundo 673/75
Fones 3231-9974
VIVO SEMENTE COM SEUS INTERESSADOS

GEPE - GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO
DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL
RESUMO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A Diretoria de Ação Social tem por objetivos assistir as famílias em situação de risco social moral e espiritual participantes da programação assistencial do GEPE, conjugando sempre a ajuda material, o socorro espiritual e a orientação doutrinária, no intuito de contribuir na libertação do ser e na promoção humana dos indivíduos e de seu grupo familiar. Planejar e executar programas e projetos sócios - educativo junto às famílias em situação de risco social, assistidas pela nossa instituição, tendo por princípios a promoção e a defesa da vida, o respeito à liberdade, a ética e o compromisso com a construção de uma sociedade fraterna e solidária. Oferecer oportunidade ao trabalhador voluntário do GEPE, para o exercício do seu aperfeiçoamento moral pela vivência, através do seu trabalho junto às pessoas e famílias assistidas pela nossa instituição. Nossas atividades se dividem em departamentos de ações emergências onde existem os programas de assistência alimentar e assistência comunitária que são:

A.A. - Alcoólicos Anônimos

Oferece uma opção de ajuda à família e recuperação do alcoólatra que ainda sofre no lamaçal do alcoolismo. Seguimos os três legados: Recuperação, Unidade e Serviço.

ARTESANATO

Projeto destinado a desenvolver habilidades manuais em diversos segmentos na área de artesanato como, tapetes, bolsas, caixas para presentes, crochê, bordados, pinturas em tecidos, atualmente 30 senhoras desenvolve esse trabalho. Contribui para a formação profissional da comunidade, criando oportunidades de aumento de renda familiar, tendo como objetivo despertar na comunidade uma consciência da importância do reaproveitamento de materiais que além de baixo custo desenvolve a criatividade.

PROJETO DE LABOTERAPIA

Voltado para terapia através de trabalhos manuais desenvolvemos cursos dos mais variados.

GRUPO FELICIDADE NÃO TEM IDADE - IDOSOS

Trabalho voltado para a auto-estima nos quais são assistidos 80 idosos, onde são realizados trabalhos envolvendo a música, arte, e a recreação, leitura e comentário de textos construtivos. No último Sábado de cada mês é reservado a palestras e comemoração dos aniversariantes do mês

SHAMI- SHOPPING DA AMIZADE
(Lojinha da Pechincha)

Atendemos as comunidades do bairro Praia do Futuro e Messejana, vendendo roupas, sapatos e acessórios, recebidos por doações a preços simbólicos, que variam de R\$ 0,20 centavos a R\$2,00 reais. Toda renda arrecadada é revertida

em benefícios dos próprios projetos da nossa instituição e dos próprios beneficiados.



PROJETO GERANDO VIDAS

Orientação a gestantes e nutrizes, sobre a maternidade. As aulas abordam além do conhecimento espírita, a responsabilidade de ser mãe, educação e formação moral dos filhos, doenças, gravidez, parto, alimentação, higiene, dentre outros temas, numa abordagem dinâmica, com palestras de especialistas uma vez por mês, acompanhamento psicológico, oficinas, aplicação de dinâmicas e estudo do evangelho. São em média 80 gravadas e nutrizes.

ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS

São visitadas mais de 300 pessoas entre casas, pavilhões e enfermarias, onde levamos conforto e assistência aos necessitados do local. Trabalhamos a auto-estima através das visitas de apoio, evangelização e confraternização junto às famílias dos Hansenianos, levando muita alegria e incentivo para vida.

INFORMÁTICA

O Objetivo principal do projeto de ensino é diminuir a exclusão digital e social dos jovens para que eles tenham um futuro melhor e mais promissor, portanto, o projeto evita que os jovens caiam no submundo das drogas por pura falta de opção de futuro. Ensinamos: introdução à informática, Windows, Digitação e Hardware. Atualmente contamos com 25 jovens.

PROJETO JOÃO DE BARRO

Construção para os desabrigados, pequenas casas de alvenaria até 40m², em substituição àquelas que não oferecem as mínimas condições de moradia no Bairro Caça e Pesca - Praia do Futuro. Neste bairro algumas casas são improvisadas feitas de plásticos, pedaços de madeira, papelão e o piso diretamente na areia da praia, e através de doações levantamos paredes e damos um pouco de conforto para as famílias que freqüentam ou fazem parte de alguma atividade desenvolvida na Instituição Grupo Espírita Paulo e Estevão Praia do Futuro, localizado no Bairro Caça e Pesca atrás do Clube da Petrobrás.

PROJETO LUMIAR DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

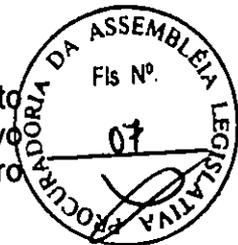
O Projeto Lumiar é uma parceria do Grupo Espírita Paulo e Estevão com Associação de Psicopedagogia - Seção Ceará, tem como objetivo dar atendimento a crianças, adolescentes e adultos com dificuldades nas áreas de leitura, escrita e cálculo, onde oito estagiárias atendem atualmente 24 pessoas.

ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Desenvolvido para alfabetizar Jovens e Adultos, onde atendemos participantes de idade entre 12 a 72 anos. Temos também um reforço escolar com trabalho de aprendizagem que significativa um estímulo ao saber de forma afetiva, associando a sua realidade ao conhecimento necessário a sua aprendizagem. A UECE é nossa parceira na alfabetização de Jovens e Adultos pelo projeto "Brasil Alfabetizado".

O SOPÃO

Nossa instituição distribui para mais de 1000 pessoas a sopa que é o alimento conseguido e construído fraternalmente com muito amor, tendo por objetivo alimentar as crianças e seus pais da comunidade do GEPE da Praia do Futuro e Comunidade de Messejana.



BENÇÃOS QUE VEM EM QUILOS

Campanha realizada em todas as sedes do GEPE na 2ª semana de cada mês, nos horários de funcionamento da Casa, tem como finalidade receber doações de alimentos dos participantes do GEPE, para ajudar no Sopão, evangelização infantil, Escola de pais, e para o Pólo Dr. Bezerra de Menezes na Cidade de Jaguaratama.

Dentro do nosso departamento de desenvolvimento humano, temos os programas de arte e cultura e programas de ações de saúde são eles:

PROJETO INTEGRAR-TE - INTEGRAR COM ARTE

Capacita e desenvolve as habilidades artísticas de crianças e jovens que frequentam nossa instituição infantil e juvenil do GEPE, propiciando auto-estima, descoberta de talentos e possibilitando novos rumos na vida. Onde funciona o coral infantil e o grupo de flautas

CORAL INFANTIL

Formado por 60 crianças entre as duas Comunidades (Caça e Pesca e Messejana) trabalhando a arte e educação, descobrindo vários talentos incentivando-os as artes.

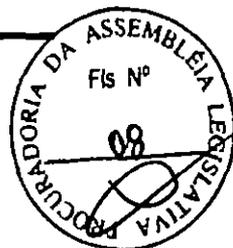
GRUPO DE FLAUTAS

Formado por 15 crianças e jovens do coral, onde se divulgam os novos talentos através da música.

NAMO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO

Iniciado em 2005 com o Projeto Renove seu Sorriso... Hoje contamos com um consultório médico, um consultório dentário, um laboratório de prótese dentária e o espaço físico correspondente as duas unidades que faltam para completar o nosso núcleo de assistência: a farmácia e o laboratório de análises clínicas.

Somos uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo, também desenvolver projetos de educação, arte e cultura, fundados em valores humanos e princípios éticos, para todas as pessoas que buscam nossa instituição. Preocupamo-nos com as famílias que vivem em situação de extremo risco, excluídos dos bens sociais e econômicos, vítimas da profunda desigualdade social no Brasil. O GEPE- Grupo Espírita Paulo e Estevão tem oferecido através da doação de alimentos, brinquedos, além de outros tantos produtos e principalmente, suas notas fiscais, arrecadados junto aos seus frequentadores na ajuda a outras entidades.



ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - O GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO - GEPE, fundado em 13 de fevereiro de 1951, doravante designado GEPE, é uma organização religiosa, com atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na rua Padre Antonino, nº 451 - bairro Piedade, registrado no Cartório Pergentino Maia no livro 07, de folha nº. 59, sob o nº. de ordem 1074, em 26 de abril de 1956, e que tem por objeto e fins:

I - o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita e no Evangelho de Jesus-Cristo;

II - a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita;

III - a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único - Os objetivos e finalidades do GEPE fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º - O GEPE é de duração indeterminada.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o GEPE adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II - É vedado ao GEPE participar de movimentos ou competições político-partidárias;

III - todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não farão jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza,

IV - não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

V - todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

VI - na manutenção das finalidades e dos objetivos do GEPE, todos os recursos serão aplicados no território nacional.

Art. 4º - O GEPE manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º - O GEPE reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria Executiva e demais normas aplicáveis.



CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Dos Associados

Art. 6º - O GEPE é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos" e "Associados Colaboradores", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único - Somente serão admitidos como associados aqueles juridicamente capazes.

Art. 7º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo GEPE.

Seção II

Dos Associados Colaboradores

Art. 8º - São associados colaboradores os frequentadores ou apenas simpatizantes do GEPE, que se dispunham espontaneamente ao pagamento de mensalidade, sem direito a votar ou serem votados.

Seção III

Dos Associados Efetivos

Art. 9º - São os frequentadores assíduos, reconhecidamente espíritas, que após um ano como associados colaboradores, em dia com a tesouraria, optaram para se tornarem associados efetivos, com pagamento espontâneo de mensalidade.

Seção IV

Da Admissão e do Desligamento

Art. 10 - A admissão do associado colaborador dar-se-á por meio de proposta subscrita, e que será aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 11 - A admissão do associado efetivo dependerá da aprovação da Diretoria Executiva e deverá atender aos requisitos relatados no artigo 9º.

Art. 12 - O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da Diretoria Executiva, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o GEPE.

Parágrafo primeiro - O associado efetivo que atrasar a sua mensalidade por mais de 6 (seis) meses será automaticamente desligado do quadro social

Parágrafo segundo - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção V

Dos Direitos e Deveres

Art. 13 - São direitos dos associados colaboradores:

- Gozar dos benefícios que o GEPE possa prestar aos associados desta categoria.

Art. 14 - São deveres dos associados colaboradores:

I - cumprir o presente estatuto e atos administrativos;

II - zelar pelo bom nome e propriedade do GEPE;

III - Pagar em dia as suas mensalidades.

Art. 15 - São direitos dos associados efetivos:

I - participar de reuniões de assembleia geral;

II - requerer a convocação de reunião extraordinária da assembleia geral, ou do Conselho Diretor na forma deste estatuto;

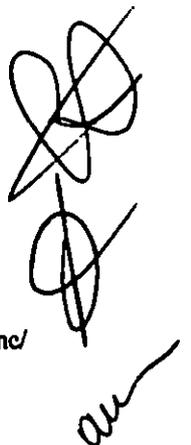
III - gozar dos benefícios que o GEPE possa prestar aos associados desta categoria;

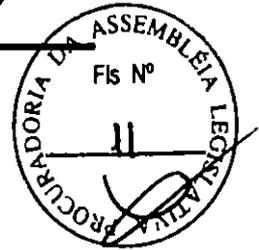
IV - votar e ser votado para cargo da administração.

Art. 16 - São deveres dos associados efetivos:

I - cumprir o presente estatuto e atos administrativos;

II - participar das reuniões de assembleia;





- III - zelar pelo bom nome e propriedade do GEPE;
- IV - Pagar em dia as suas mensalidades.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO GEPE

Seção I

Dos Conselhos

Art. 17 - O GEPE será administrado por um Conselho Diretor, doravante chamado CD, e uma Diretoria Executiva, doravante chamada DE.

Seção II

Do Conselho Diretor

Art. 18 - O CD é o órgão normativo e fiscalizador do GEPE, será composto de 25 membros eleitos em Assembléia Geral dos associados, tendo as seguintes categorias: 08 (oito) eleitos por 06 (seis) anos; 08 (oito) eleitos por 04 (quatro) anos e 09 (nove) eleitos por 2 (dois) anos.

Art. 19 - O CD será composto de um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos em Assembléia Geral dos Associados, por um mandato de 2 (dois) anos e por escrutínio secreto da maioria dos votos.

Art. 20 - O Presidente do CD e seus membros poderão ser reeleitos, por mais dois mandatos dentro de sua categoria.

Art. 21 - O CD reunir-se-á ordinariamente no mês que inicia cada trimestre por convocação do seu presidente e, extraordinariamente quando o Presidente julgar necessário. Reunir-se-á também, por solicitação da maioria dos Conselheiros, a pedido da DE ou com a assinatura de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos em dia com a tesouraria.

Art. 22 - O Conselheiro que faltar mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas no período de 1 (um) ano, perderá o mandato.

Art. 23 - As vagas verificadas no CD serão preenchidas por indicações dos Conselheiros.

Art. 24 - Compete ao Conselho Diretor:

I - analisar, orientar e aprovar ou não os Planos de Trabalho das Atividades do GEPE que serão apresentados pelo Presidente da DE no mês de Janeiro de cada ano e quando o CD solicitar;



- II - analisar, aprovar ou não, emitindo parecer sobre os balancetes e prestações de contas do GEPE ao final de cada trimestre, bem como, o balancete geral ao final do ano;
- III - Acompanhar a atuação da DE no desenvolvimento dos planos de trabalho e orientá-la para o fiel cumprimento de suas obrigações, interferindo quando o CD julgar necessário.
- IV - Nomear e exonerar conselheiros, conforme o artigo 23 e artigo 22 respectivamente deste estatuto.
- V - apreciar, aprovar ou não o Regimento Interno e acompanhar a atuação da DE no seu fiel cumprimento, bem como deste Estatuto, e do Regime Interno.

Art. 25 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete;

- I - presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- II - presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III - tomar decisões de acordo com o artigo 24.

Art. 26 - Ao Vice-Presidente do CD compete:

- I - substituir o Presidente em seus afastamentos temporários e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 27 - Ao secretário do Conselho Deliberativo compete:

- I - organizar em concordância com o Presidente do CD e demais membros os assuntos para reuniões do Conselho;
- II - Expedir a convocação aos membros e dar-lhes ciência dos assuntos a serem tratados;
- III - lavrar as atas das reuniões do CD registrando as suas deliberações,
- IV - prestar apoio ao Presidente do CD no desempenho de suas atividades.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 28 - A Diretoria Executiva será composta de treze (13) membros eleitos em Assembléia Geral de associados por um período de dois (2) anos e terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Oito (8) Vice-Presidentes;
- III - Um Secretário Geral e um Secretário Adjunto;
- IV - Um Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto.

Art. 29 - O Presidente da DE só poderá ser reeleito por mais um mandato, os demais membros poderão ser reeleitos.

Art. 30 - Os Vice-Presidentes terão atuação na área dos departamentos assim discriminados:

- I - um Vice-Presidente dirigirá o Departamento Mediúnico, o setor de Teatro, e Transcomunicação Instrumental e todos os assuntos relacionados à mediunidade;
 - II - um Vice-Presidente dirigirá o Departamento Patrimonial e Financeiro, Livraria, Setor de Informática, Funcionários e Associados;
 - III - um Vice-Presidente dirigirá Departamento de ESDE, ESOB e Estudo Doutrinário.
 - IV - um Vice-Presidente dirigirá Departamento do Tratamento Espiritual;
 - V - um Vice-Presidente dirigirá Departamento de Infância;
 - VI - um Vice-Presidente dirigirá o Departamento de Divulgação e a Biblioteca, Jornal Nova Era, Eventos e Internet;
 - VII - um Vice-Presidente dirigirá o Departamento da Juventude.
 - VIII - um Vice-Presidente dirigirá o Departamento de Ação Social.
- Parágrafo Único - um, dentre os oito Vice-Presidentes, será designado em Assembléia Geral para substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e será chamado de Vice-Presidente Substituto.

Art. 31 - O CD poderá criar outros departamentos ou setores indicando em que vice-presidência ficará subordinado.

Parágrafo Único - Os Vice-Presidentes poderão assumir funções em outros departamentos fora de suas áreas de atuação.

Art. 32 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - elaborar e submeter à apreciação do CD em Janeiro de cada ano um Plano de Atividades do GEPE, inclusive com orçamentos detalhado de cada vice-presidência,
- II - desenvolver e executar o Plano de Trabalho aprovado pelo CD;
- III - administrar com eficiência a instituição, supervisionando e controlando todas as atividades,
- IV - elaborar e submeter à aprovação do CD o Regimento Interno do GEPE;
- V - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o Regimento Interno do GEPE aprovado pelo CD;
- VI - avaliar periodicamente a sua apresentação a cada trimestre nas reuniões do CD um relatório físico-financeiro das atividades da DE e ao fim do ano o balancete físico-financeiro;
- VII - elaborar, atualizar e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 33 - Ao Presidente da DE compete:

- I - representar o GEPE, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros, podendo delegar poderes ou constituir representantes e/ou prepostos;
- II - movimentar conta bancária em nome do GEPE, juntamente com o Tesoureiro e/ou o Vice-Presidente Substituto ou outro Vice-Presidente indicado pelo Presidente;
- III - assinar documentos que julgar necessário;
- IV - praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições,
- V - presidir reuniões da DE.

Art. 34 - Ao Vice-Presidente Substituto compete;

I - substituir o Presidente em seus afastamentos periódicos e auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

Art. 35 - Ao Secretário Geral compete:

I - Coordenar, em conjunto com o Presidente da DE, os trabalhos dos Departamentos articulando-se com seus responsáveis para o desenvolvimento e execução dos planos de trabalho e atividades do GEPE;

II - redigir atas das reuniões administrativas e outras de caráter especial da DE;

III - manter em conjunto com o Tesoureiro o cadastro atualizado de todos os associados do GEPE;

IV - promover a admissão de novos associados, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno;

V - manter em dia toda correspondência do GEPE;

VI - assessorar o Presidente na elaboração da agenda de trabalho do Presidente da DE;

VII - organizar planejamento controlando e assessorando as reuniões da DE.

Art. 36 - Ao Secretário Adjunto compete:

I - substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos eventuais e auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 37 - Compete ao Tesoureiro.

I - organizar e dirigir a Tesouraria, mantendo em ordem os livros e os documentos;

II - assinar em conjunto com o Presidente da DE e na sua ausência com o Vice-presidente Substituto, e ou outro Vice-presidente indicado pelo Presidente todos os documentos que representem valor, tais como: cheques, autorização de pagamentos, despesas etc;

III - efetuar a cobrança de mensalidade dos associados;

IV - movimentar conta bancária em nome do GEPE, juntamente com o Presidente e ou o Vice-presidente Substituto ou outro Vice-presidente indicado pelo Presidente.

V - organizar balancetes mensais e gerais do ano social.

Art. 38 - Ao Tesoureiro Adjunto compete:

I - Substituir e auxiliar o Tesoureiro Geral em suas atribuições.

Art. 39 - Aos Vice-presidentes compete:

I - responsabilizar-se na área de suas atuações, pela elaboração das atividades;

II - responsabilizar-se pela execução dos planos aprovados pelo CD e DE;

III - trabalhar em equipe e em perfeita harmonia com as demais Vice-presidências;

IV - elaborar, até o dia 15 de Janeiro, o Calendário de atividades das áreas de suas atuações;

V - responsabilizar-se para o cumprimento do Regime Interno na sua área de atuação.

Art. 40 - O Presidente da DE e pelo menos três Vice-presidentes da DE devem ser membros do Conselho Diretor. Os demais membros da DE poderão ser simplesmente associados Efetivos do GEPE.



CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Art. 41 - Para ser eleito membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo é necessário que o Associado seja Efetivo em dia com a tesouraria.

Art. 42 - Para efeito de votação é proibida a representação por procuração em todas as reuniões de Assembléia Geral.

Art. 43 - O membro da Diretoria que faltar 03 (três) reuniões sucessivas ou 4 (quatro) alternadas no período de um ano, perde automaticamente o mandato.

Art. 44 - As vagas verificadas na DE serão preenchidas pelo Presidente da DE mediante aprovação do CD.

Art. 45 - Só poderão ser membros da DE ou do CD Associados Efetivos em dia com a tesouraria do GEPE.

Art. 46 - Todos os trabalhadores do GEPE devem estar cursando com frequência de 70% o ESDE ou curso que o substitua.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

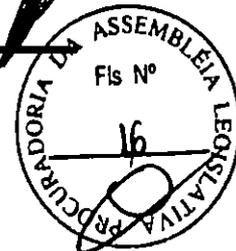
Art. 47 - O patrimônio do GEPE constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 48 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria Executiva, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 49 - Constituem fontes de recursos do GEPE:

I - contribuições dos associados;



II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pelo GEPE, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 50 - A Assembléia Geral, órgão soberano do GEPE, é constituída pelos Associados Efetivos no uso de seus direitos.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral reunir-se-á por convocação do Presidente do CD, ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro, nos anos ímpares para eleição e posse da nova DE e dos membros renováveis do CD.

Parágrafo segundo - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do CD.

Art. 51 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria;

II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV - destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria;

Parágrafo único - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 52 - A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados efetivos aptos a votarem e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, observando o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre uma e outra.

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede do GEPE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

Parágrafo segundo - Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

Parágrafo terceiro - Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do CD ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os; ressalvados os casos dispostos na 2ª parte do §2º do art. 50, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 54 - Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 55 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 56 - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do GEPE, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 57 - O GEPE poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Parágrafo primeiro - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

Parágrafo segundo - Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo GEPE, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 58 - Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o GEPE ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 59 - Em caso de dissolução do GEPE, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados efetivos em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, em funcionamento na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado, em que se localiza.

Art. 60 - Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 61 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Este estatuto foi aprovado pela assembleia geral extraordinária, realizada em _____, e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente

Antônio Alfredo de Sousa Monteiro

Vice Presidente - Substituto

Cicero Luis de Carvalho Rocha

Ana Maria Monteiro Falcão

Secretária



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pa. Antônio Tomás, 820
Tel: (PABX) 268.1727

Apresentado hoje protocolado e averbado em
no livro "A" do Registro Civil das Pessoas
sob o Nº

138884

ao Registro

1074, F. 7, F. 59

em 26/04/56

14 JAN. 2005

DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA
Oficial Substituto



ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVIÃO



L CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antonio F. Actero, 470
F. Valido Somente c/ Selo de Autenticidade

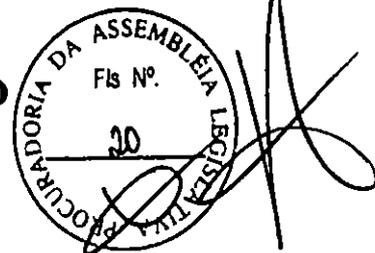
**ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.**

03 ABR. 2009

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
Tabelião

Amundo Nonato da Oliveira
Escritor Autorizado



ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO

CAPÍTULO I

Do Nome, Constituição, Sede, Fins e Duração

- Art. 1 -** O GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO - GEPE, fundado a 13 de fevereiro de 1951, com sede e foro nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Padre Antonino, n.º 451, é uma Sociedade Civil de caráter religioso, filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com duração ilimitada, que se regerá pelo estabelecido neste estatuto e, em caráter supletivo, por leis que lhe forem aplicáveis.
- Art. 2 -** O GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO, doravante chamado GEPE, terá como finalidade o estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, no seu Triplice aspecto, Filosófico, Científico e Religioso.
- Art. 3 -** O GEPE defenderá os ideais de fraternidade universal, opondo-se aos preconceitos de raça, cor, casta, classe e crença.
- Art. 4 -** O GEPE não terá caráter ou filiação político - partidária de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

Do Corpo Social Conselho Diretor

- Art. 5 -** O GEPE se constitui de um número ilimitado de Sócios juridicamente capazes

§ 1º Os Sócios do GEPE são classificados em:

- I - Sócios colaboradores
- II - Sócios efetivos

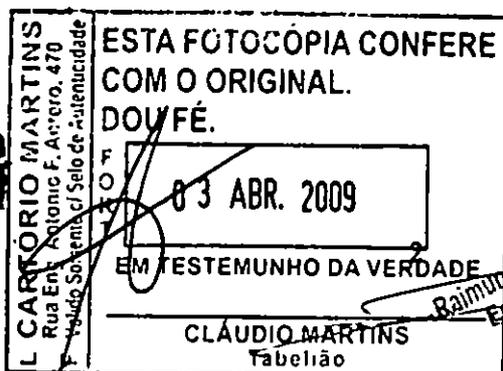
Dos Sócios Colaboradores

- Art. 6 -** São sócios colaboradores os freqüentadores ou apenas simpatizantes do GEPE, que se dispunham espontaneamente ao pagamento de mensalidade, sem direito a votar ou serem votados.

CARTÓRIO BARROS LEAL
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTOS
RUA PEDRO BORGES, 20 - SALAS 702 E 705 - FONE / FAX: (085) 231.8348
FORTALEZA - CEARÁ

DISTRIBUIDO AO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO
10/12/97

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: _____



Raimundo Nonato de Oliveira
Estevenete Autenticado

Dos Sócios Efetivos

Art. 7 - São os freqüentadores assíduos reconhecidamente espíritas, que após um ano como sócios colaboradores, em dia com a tesouraria e que optaram para se tornarem sócios efetivos, com pagamento espontâneo de mensalidade.

Art. 8 - A admissão do sócio efetivo dependerá da aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 9 - São deveres dos sócios colaboradores:

- Cumprir o presente estatuto e atos administrativos;
- Zelar pelo bom nome e propriedade do Centro;
- Pagar em dia as suas mensalidades.

Art. 10 - São direitos dos sócios colaboradores:

Gozar dos benefícios que o GEPE possa prestar a sócios dessa categoria.

Art. 11 - São direitos dos sócios Efetivos:

- Participar de reuniões de assembléia;
- Requerer a convocação de reunião extraordinária da assembléia geral, ou do CD na forma do art. 18 e 45 deste estatuto;
- Gozar dos benefícios que o GEPE possa prestar a sócios dessa categoria;
- Votar e ser votado para cargo da administração.

Art. 12 - São deveres dos sócios Efetivos:

- Cumprir o presente estatuto e atos administrativos;
- Participar das reuniões de assembléia;
- Zelar pelo bom nome e propriedade do GEPE;
- Pagar em dia as suas mensalidades.

Art. 13 - O sócio que atrasar a sua mensalidade por mais de 6 (seis) meses será automaticamente desligado do quadro de sócios.



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

03 ABR. 2009

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
Tabelião

Raimundo Nogueira de Oliveira
3 Escrevente Autorizado

CAPÍTULO III

Da Administração do GEPE

Art. 14 - O GEPE será administrado por um Conselho Diretor. Doravante chamado CD e uma Diretoria Executiva, doravante chamada DE.

Conselho Diretor

Art. 15 - O CD é o órgão normativo e fiscalizador do GEPE, será composto de 25 membros eleitos em Assembléia Geral dos sócios, tendo as seguintes categorias: 8 (oito) eleitos por 6 (seis) anos; 8 (oito) eleitos por 4 (quatro) anos e 09 (nove) eleitos por 2 (dois) anos.

Art. 16 - O CD será composto de um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário eleitos em Assembléia Geral de sócios, por um mandato de 2 (dois) anos e por escrutínio secreto da maioria dos votos.

Art. 17 - O Presidente do CD e os membros do CD poderão ser reeleitos. Por mais dois mandatos dentro de sua categoria.

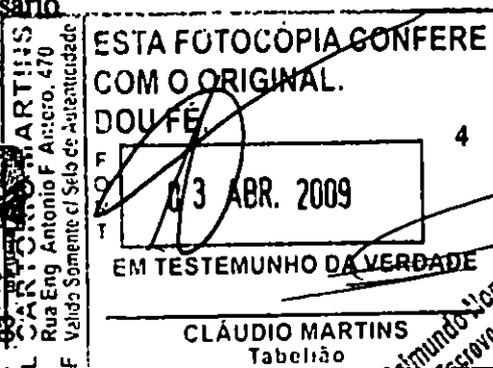
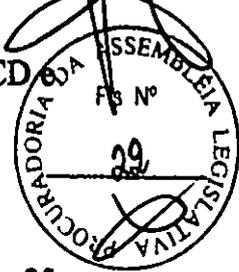
Art. 18 - O CD reunir-se-á ordinariamente no mês que inicia cada trimestre por convocação do seu presidente e, extraordinariamente quando o Presidente julgar necessário. Reunir-se-á também, por solicitação da maioria dos Conselheiros, a pedido da DE ou com a assinatura de no mínimo 1/3 (um terço) os sócios efetivos em dia com a tesouraria

Art. 19 - O Conselheiro que faltar mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas no período de 1 (um) ano, perderá o mandato.

Art. 20 - As vagas verificadas no CD serão preenchidas por indicação dos Conselheiros.

Art. 21 - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Analisar, orientar e aprovar ou não os Planos de Trabalho das Atividades do GEPE que serão apresentados pelo Presidente da DE no mês de Janeiro de cada ano e quando o CD solicitar.
- b) Analisar, aprovar ou não, emitindo parecer sobre os balancetes e prestações de contas do GEPE ao final de cada trimestre, bem como, o balancete geral ao final do ano.
- c) Acompanhar a atuação da DE no desenvolvimento dos planos de trabalho e orientá-la para o fiel cumprimento de suas obrigações, interferindo quando o CD julgar necessário.



Estimando Notário de Escrituras
Escrituras Autorizadas

d) Nomear e exonerar conselheiros, conforme o artigo 20 e artigo 19 respectivamente deste estatuto.

e) Apreciar, aprovar ou não o Regimento Interno e acompanhar a atuação da DE no seu fiel cumprimento, bem como deste Estatuto, e do Regimento Interno

Art. 22 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- a) Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) Presidir as Assembléias gerais Ordinárias e Extraordinárias.
- c) Tomar decisões de acordo com o Artigo 21.

Art. 23 - Ao Vice-Presidente do CD compete:

- a) Substituir o Presidente em seus afastamentos temporários e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 24 - Ao Secretário do Conselho Deliberativo compete:

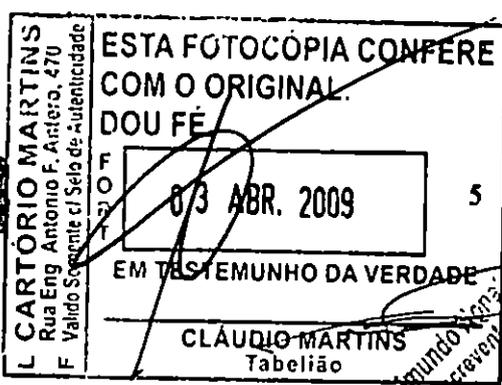
- a) Organizar em concordância com o Presidente do CD e demais membros os assuntos para as reuniões do Conselho;
- b) Expedir a convocação aos membros e dar-lhes ciência dos assuntos a serem tratados;
- c) Lavrar as atas das reuniões do CD registrando as suas deliberações;
- d) Prestar apoio ao Presidente do CD no desempenho de suas atividades.

Diretoria Executiva

Art. 25 - A Diretoria Executiva será composta de onze (11) membros eleitos em Assembléia Geral de sócios por um período de dois (02) anos e terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Seis (06) Vice-Presidentes;
- III - Um Secretário Geral e um Secretário Adjunto;
- IV - Um Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto.

Art. 26 - O Presidente da DE só poderá ser reeleito por mais um mandato, os demais membros poderão ser reeleitos.

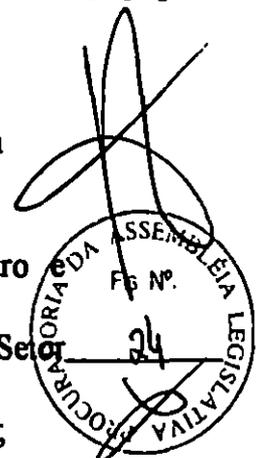


Raimundo Sérgio de Oliveira
Escritor Autorizado



Art. 27 - Os Vice-Presidentes terão atuação na área de ação dos departamentos assim discriminados:

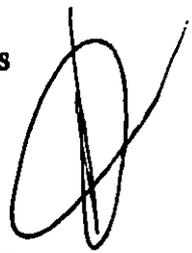
- a) Um Vice-presidente dirigirá o Departamento Mediúnico, o setor de Teatro Transcomunicação instrumental;
- b) Um Vice-presidente dirigirá o departamento Patrimonial e Financeiro, Livraria, Setor de Informática, Funcionários e Sócios;
- c) Um Vice-presidente dirigirá Departamento do ESDE e Departamentos de Eventos;
- d) Um Vice-presidente dirigirá Departamento do Tratamento Espiritual e Departamento de Ação Social;
- e) Um Vice-presidente dirigirá Departamento de Infância e Juventude e o setor de Música;
- f) Um Vice-presidente dirigirá o Departamento de Divulgação e a Biblioteca, Jornal Nova Era.



Parágrafo Único: Um, dentre os seis Vice - Presidentes, será designado em assembléia geral para substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e será chamado de Vice - Presidente Substituto.

Art. 28 - O CD poderá criar outros departamentos ou setores indicando em que vice-presidência ficará subordinado.

Parágrafo Único: Os Vice-presidente poderão, assumir funções em outros departamentos fora de sua área de atuação.



Art. 29 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e submeter à apreciação do CD em janeiro de cada ano um Plano de Atividades do GEPE, inclusive com orçamento detalhado de cada vice-presidência
- b) Desenvolver e executar o Plano de Trabalho aprovado pelo CD;
- c) Administrar com eficiência a Instituição, supervisionando e controlando todas as atividades;
- d) Elaborar e submeter à aprovação do CD o regimento Interno do GEPE;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno do GEPE aprovado pelo CD;
- f) Avaliar periodicamente a sua atuação apresentando a cada trimestre nas reuniões do CD um relatório físico-financeiro das atividades da DE e ao fim do Ano o balancete físico-financeiro do GEPE;
- g) Elaborar, atualizar e fazer cumprir o Regimento Interno.



L. CARTÓRIO MARTINS Rua Eng. Antonio F. Antero, 470 F. Válido somente c/ Selo de Autenticidade	ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
	03 ABR. 2008 6 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
Taboão
Raimundo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizado

Art. 29 - Ao Presidente da DE compete:

- Representar o GEPE, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros;
- Movimentar conta bancária em nome do GEPE, juntamente com o tesoureiro e /ou o vice-presidente substituto ou outro Vice - Presidente indicado pelo presidente.
- Assinar documentos que julgar necessários;
- Praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- Presidir reuniões da DE.

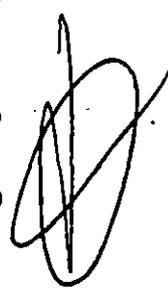


Art. 30 - Ao Vice-Presidente substituto compete:

- Substituir o Presidente em seus afastamentos periódicos e auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

Art. 31 - Ao Secretário Geral compete:

- Coordenar em conjunto com o Presidente da DE, os trabalhos dos Departamentos articulando-se com os seus responsáveis para o desenvolvimento e execução dos planos de trabalhos e atividade do GEPE;
- Redigir atas das reuniões administrativas e outras de caráter especial da DE;
- Manter em conjunto com o Tesoureiro o cadastro atualizado de todos os associados do GEPE;
- Promover a admissão de novos associados, na forma deste Estatuto e do regimento Interno;
- Manter em dia toda correspondência do GEPE;
- Assessorar o presidente na elaboração da Agenda de Trabalho do presidente da DE;
- Organizar planejando controlando e assessorando as reuniões da DE.

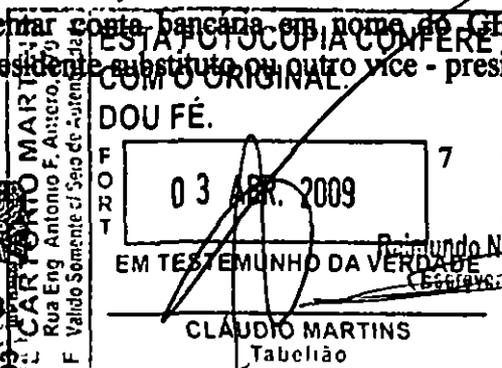


Art. 32 - Ao Secretário Adjunto compete:

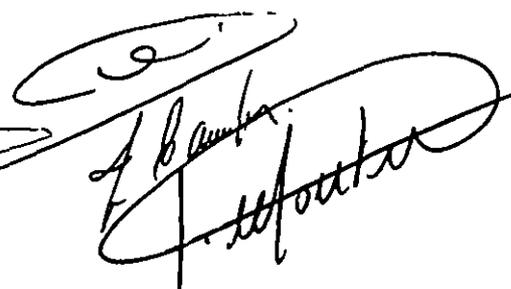
- Substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos eventuais e auxiliá-lo em todas as suas tarefas.

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro:

- Organizar e dirigir a Tesouraria;
- Assinar em conjunto com o Presidente da DE e na sua ausência com o Vice-presidente substituto, e ou outro vice-presidente indicado pelo presidente todos os documentos que representem valor, tais como: cheques, autorização de pagamentos, despesas, etc.;
- Efetuar a cobrança de mensalidades dos sócios;
- Movimentar conta bancária em nome do GEPE, juntamente com o Presidente e o Vice-presidente substituto ou outro vice - presidente indicado pelo presidente.



Prislando Renato de Oliveira
Escritor de Autorizado



e) Organizar balancetes mensais e geral do ano social.

Art. 34 - Ao Tesoureiro Adjunto compete:

Substituir e auxiliar o Tesoureiro Geral em suas atribuições.

Art. 35 - Aos Vice-presidentes compete:

- a) Responsabilizar-se na área de suas atuações, pela elaboração das atividades;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos planos aprovados pelo CD e DE;
- c) Trabalhar em equipes e em uma perfeita harmonia com as demais Vice-presidências;
- d) Elaborar até o dia 15 de Janeiro, o Calendário de atividades das áreas de suas atuações;
- e) Responsabilizar-se para o cumprimento na sua área de atuação do Regimento Interno.

Art. 36 - O Presidente da DE e pelo menos três Vice-presidente da DE devem ser membros do Conselho Diretor. Os demais membros da DE poderão ser simplesmente sócios Efetivos do GEPE.

CAPÍTULO IV

Do Provimento dos Cargos e das Providências Correlatas

Art. 37 - Para ser eleito membro da Diretoria Executiva ou do Conselho deliberativo é necessário que o associado seja sócio Efetivo em dia com a tesouraria.

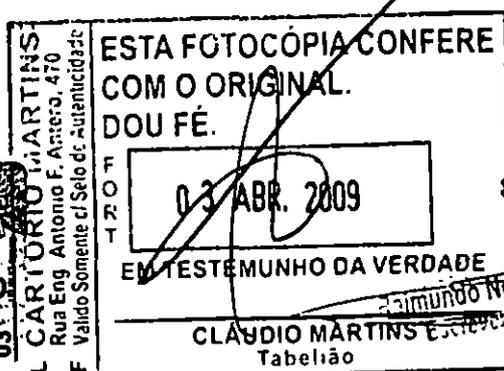
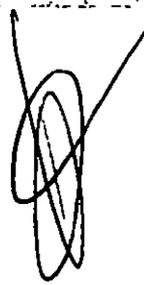
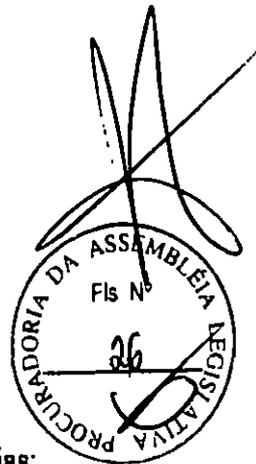
Art. 38 - Para efeito de votação é proibida a representação por procuração em todas as reuniões de Assembléia Geral.

Art. 39 - O membro da Diretoria que faltar 03 (Três) reuniões sucessivas ou 4 (quatro) alternadas no período de um ano, perde automaticamente o mandato.

Art. 40 - As vagas verificadas na DE serão preenchidas pelo Presidente da DE mediante aprovação do CD.

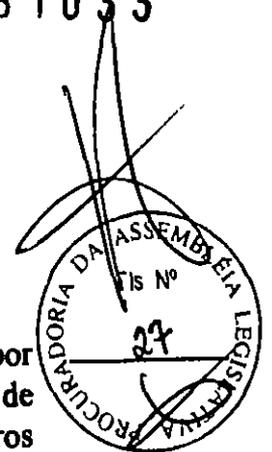
Art. 41 - Só poderão ser membros da DE ou do CD sócios Efetivos em dia com a Tesouraria do GEPE.

Art. 42 - Todos os trabalhadores do GEPE devem estar cursando com frequência de 70% o ESDE ou curso que o substitua.



CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral e Disposições Diversas



Art. 43 - A Assembléia Geral dos sócios é o órgão supremo do GEPE; reunir-se-á por convocação do Presidente do CD, ordinariamente na primeira quinzena de dezembro dos anos ímpares para eleição e posse da nova DE e dos membros renováveis do CD. Reunir-se-á extraordinariamente por convocação da maioria absoluta dos membros do CD, ou por convocação do seu Presidente.

Art. 44 - A Assembléia Geral será convocada mediante Edital prévio afixado na sede do GEPE e geral anúncio e funcionará em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios efetivos aptos a votarem e em segunda convocação com qualquer número, observando o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre uma e outra.

Art. 45 - Aos sócios efetivos em dia com a tesouraria é facultado solicitar ao Presidente do CD a convocação da Assembléia Geral, o que não poderá ser negado desde que se destine a tratar de assunto expresso referente ao GEPE e que a solicitação seja por escrito, com assinatura de no mínimo 1/3 dos sócios efetivos em dia com a tesouraria.

Art. 46 - Em caso de dissolução do GEPE, por decisão de seus associados efetivos, o seu patrimônio reverter-se-á favor de outra Instituição Espírita, idônea a qual será indicado pelos membros antes de consumada a Dissolução.

Art. 47 - É proibida a remuneração pelo exercício dos cargos previstos neste Estatuto.

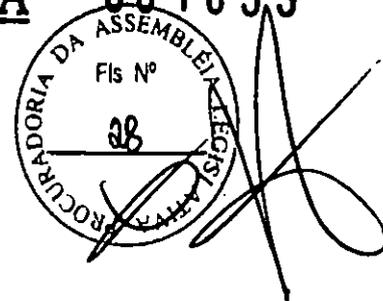
Art. 48 - É vedado ao GEPE participar de movimento ou competições político-partidárias.

Art. 49 - O Conselheiro que mesmo não faltando as reuniões do CD, mas que não seja mais trabalhador e sócio Efetivo do GEPE perderá o seu mandato.

Art. 50 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo CD.



ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
03 ABR. 2009
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIO MARTINS Tabelião
Raimundo Donato de Oliveira Escrevente Autorizado



CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Art. 51 - O patrimônio do GEPE é representado pelos seus ativos, disponíveis, realizáveis e imobilizados.

Art. 52 - Constituem receitas do GEPE, as contribuições dos sócios e doações em dinheiro ou objetos que representem ou possam ser convertidos em recursos financeiros; convênios com instituições públicas ou privadas (quando for o caso); bem como qualquer outra renda lícita, moral e legal, que possa ser obtida.

Parágrafo Único - Toda receita do GEPE será aplicada, exclusivamente, na realização dos seus fins ou na conservação ou aumento do seu patrimônio, sendo vedadas:

- A) A remuneração e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;
- B) A remessa de quaisquer valores para fora do País;
- C) A obtenção de receita por meios e/ou processos que não se coadunam com os princípios da Doutrina Espírita.

Art. 53 - No caso da dissolução da sociedade, seu patrimônio, paga as dívidas porventura existentes, reverter-se-á outra instituição Espírita de idênticas finalidades ou órgão federativo Espírita do Estado, vinculada à Federação Espírita Brasileira.

CAPÍTULO VII

das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 54 - O Estatuto do GEPE terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento e será aprovado pelo CD.

Art. 55 - Nenhum imóvel do GEPE poderá ser locado para exploração de finalidade que fira os bons costumes e a moral.

Art. 56 - O ano financeiro do GEPE coincidirá com o ano civil

Art. 57 - Este Estatuto poderá ser reformado através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

03 ABR. 2009

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
Tabelião

Nonato de Oliveira
Estrevente Autorizado



Art. 58 - A reforma do Estatuto tanto pode se dar na sua generalidade, como também pela emenda de dispositivos que, pela decorrência do tempo, possam se tornar inaplicáveis ou obsoletos, sendo, no entanto, vedado, sob pena de nulidade, alterar disposições que digam respeito.

- A) À natureza Espírita da sociedade;
- B) À sua orientação Kardequiana;
- C) À não vitaliciedade dos seus cargos e funções;
- D) À destinação sempre Espírita do seu patrimônio.

Art. 59 - O Presente Estatuto aprovado em assembléia geral de 05 (cinco) de novembro de mil novecentos de cinquenta e cinco (1955) registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Pergentino Maia, desta cidade de Fortaleza no Livro nº 7, de registro de pessoas jurídicas, às folhas 59/60, sob o número de ordem 1074 em 26 de abril de 1956 e reformado em assembléia geral extraordinária de doze (12) de julho de mil novecentos de noventa e sete (1997) entra em rigor a partir de seu registro legal e ficam revogados todas as disposições em contrário.

Handwritten signature: João de Deus Lampa

Handwritten signature: Raimundo Nonaio da Oliveira

Handwritten signature: Joaquim S. Maia Neto

Handwritten signature: Antonio de Jesus



Fortaleza, 12 de julho de 1997

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

03 ABR. 2009

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
Tabefeiro

Raimundo Nonaio da Oliveira
Escrivente Autorizado



Este Cartório é válido somente com selo de autenticação.

MAIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 820
Tel. (PABX) 288-1727

Apresentado hoje, protocolado e averbado em microfilme no livro 'A' do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº

061033

Referente ao Registro
Fortaleza,

1074 em 26.04.56
TU DEZ. 1997

Joaquim S. Maia Neto
Escrivente Autorizado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

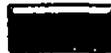
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA	
12.380.731/0001-27				04/03/1988	
NOME EMPRESARIAL					
GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVAO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
GEPE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL					
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA					
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO					
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
R PADRE ANTONINO		000451	PIEIDADE		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF		
60.110-480	PIEIDADE	FORTALEZA	CE		
SITUAÇÃO CADASTRAL				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA				28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
*****				*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 5/16/2008 às 9:45:56 AM (data e hora de Brasília).



Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
Atualize sua página



ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o Grupo Espírita Paulo e Estevão, organização não governamental, foi instituído em 13 de Fevereiro de 1951 tendo, desde então a esta data, desenvolvido seus trabalhos junto à comunidade.



Fortaleza, 10 de Julho de 2008.

Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA (RG nº 187)

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)
Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
de Oliveira

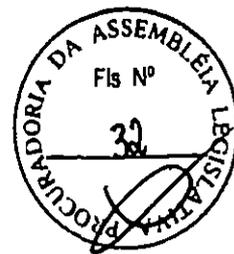
DOU FÉ
F
O
R
T
25 AGO. 2009
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
CLÁUDIO MARTINS
Tabellão

MYRTES LAURA SOARES DE OLIVEIRA.
Escrivente Autorizada

CLÁUDIO MARTINS
F. Antero, 470
Tabellão de Autenticidade

Salvador
Autenticidade
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
02 AU AB 034

ATESTADO



Atesto, para os devidos fins, que o Grupo Espírita Paulo e Estevão é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, tendo, entre os seus órgãos dirigentes, os Conselhos Curador e Fiscal, todos compostos por pessoas de condutas ilibadas, comprometidas unicamente com as obras e suas ações sociais.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2009.



Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA (RG nº 187)

CLÁUDIO MARTINS
Antero, 470
de Autenticidade

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *de*
Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
de Oliveira

DOU FE
F
O
R
T
25 AGO. 2009
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cláudio Martins
CLÁUDIO MARTINS
Tabelião

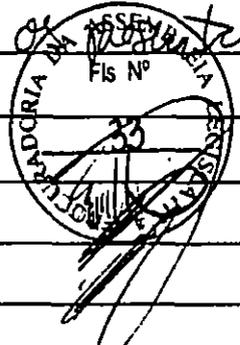
MYRTE LAURA SOARES DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Selbo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL
PARA O SERVIÇO CIVIL
RECONHECIMENTO
DE FIRMAS
02/01/2009

CLÁUDIO MARTINS

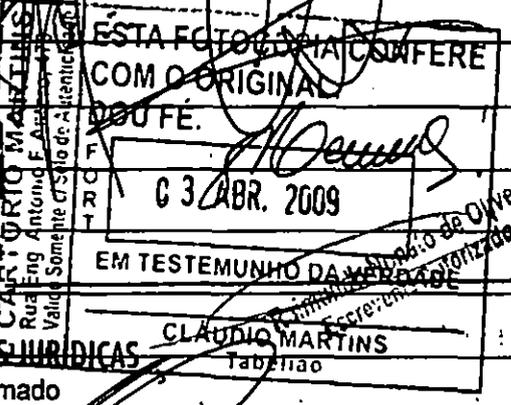
- presidência do Conselho o Sr. Antônio Aldeideir 29
 E Monteiro vice-presidente Sr. Werton Vidal e Secretária
 Sr. Sônia Ponte. Todas as votações ocorreram na mais
 perfeita ordem e harmonia e como nada mais havendo
 do a per tratado o presidente deu por encerrada a reunião
 da qual eu, Sônia Maria Alves Ponte, secreta-
 ria do Conselho, a escrevi, que após lida e achada em
 forma a presente ata vai assinada por todos os

[Handwritten signatures and scribbles]



[Handwritten signature: Sônia Maria Alves Ponte]

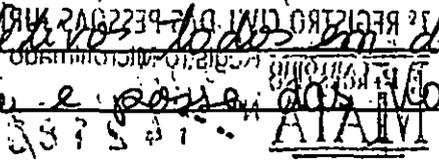
[Handwritten signature: Helio ...]



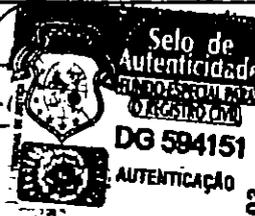
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
MAIA Nº 142183

Ata da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do Grupo Espirita Paulo e Estevão - GEPE, para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Diretoria do Conselho Deliberativo, bem como eleição de 09 (nove) novos conselheiros.

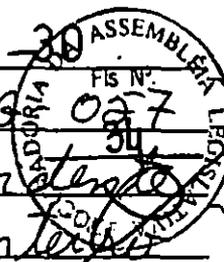
Aos 08 (oito) do mês de dezembro do ano de 2007 (dois mil e sete), na sede do Grupo Espirita Paulo e Estevão na rua Luiza de Miranda Coelho, 743, em Fortaleza, esteve reunido o Conselho Deliberativo da Casa, em sessão extraordinária, com a presença de 22 (vinte e dois) conselheiros e 03 (três) adidos, todos em dia com suas obrigações legais para eleição e posse das novas diretorias do Conselho.



Deliberativo e Diretoria Executiva para o biênio-2008/2009, bem como eleição e posse de 09 (nove) novos conselheiros para mandatos de 02 (dois) anos. (A reunião foi iniciada às 15 horas e 10 minutos, e como não houvesse "quorum" suficiente às 16 horas e 10 minutos realizou-se em seguida chamada com a presença de 25 (vinte e cinco) pessoas o presidente do Conselho, Sr. Licero Luis abando os trabalhos, convidou ao Sr. Monteiro para prosseguir a peça inicial. Dando continuidade à reunião o Sr. Licero forneceu as explicações necessárias à votação para a nova Diretoria e Conselho Deliberativo. Iniciada a votação, cada um dos presentes, após assinalar na chapa sua decisão e depositá-la na urna, encerrou-se a votação e abriu-se a urna, fazendo a contagem dos votos nele depositados, apurando-se o total de 25 (vinte e cinco) votos, que correspondem ao total de presentes à reunião. Segundo o regulamento da Casa a Diretoria será composta dos membros a seguir relacionados que se tomam posse nesta ocasião, nos seguintes cargos: Presidente da Casa: Antônio Almeida, brasileiro, casado, aposentado, com CPF nº 032.342.662-04 e RG-4099616 SSP/PA, residente na rua Dr. Cordeiro Lima, 1820 - bairro Sapiranga - nesta capital; Vice-Presidente da Divulgação e substituto do Presidente: Licero Luis Carvalho Rocha, RG-950.022-463-78 e CPF-220.667.303-78, brasileiro, casado, residente na rua Carlos Vasconcelos, 2787/101 - bairro Joaquim da Távora - nesta cidade; Vice-Presidente do ESDÉ - Edilson da Silva Medeiros - CPF 246.006.734-49 e RG-892.172 SSP/BA PB, residente na rua Joaquim Rabuco, 2485/402 - bairro em Diáquio Torres; Vice-Presidente do TE - Jovita Cavalcanti Farias Câmara, casada, professora, com CPF-090.188.403-00 e RG-66.9644-SSP/CE; Vice-Presidente da Administração e Finanças - Raimundo Silveira da Silva, CPF-233.674.747-20 e RG-620.644.35.17 - município de São Paulo; Vice-Presidente do Conselho - Ivanza de Farias Ferraz Rocha -



ESTATÍSTICA COPIA CONFERE
COM O ORIGINAL
DOUFE
620.644.35.17
PESSOAS SUBSCRITAS
Microfilmado
ESTEMENBES VERBADE
42188
CLAUDIO MAR...
Tabelião
Raimundo Norato de...
Escrivente autorizado



9, 554 651 455 - 87; vice-Presidente da Sociedade e Ju-
 ventude - Leonides Maria Mendes de Castro - RG -
 - 465 916 SSP/RS e CPF - 718 356 017 - 15 e Vice-Presidente
 da Medicina - Antônio Alfredo de Sousa Monteiro
 : RG - 100.549.040 - 2 e CPF - 042 922 867 - 87; Primeira
 - Secretária - Ana Maria Monteiro Falcão - RG - 178933 - SSP -
 le e CPF - 059 413 503 - 68 e Segundo Secretário - Raimun-
 do Rodolfo Francisco da Silva - CPF - 233 674 747 - 20; pri-
 meira Teorurista - Edilson Antônio Bessa Botto e
 segunda Teorurista Maria do Rosário L. de Holanda.
 Quanto ao Conselho Deliberativo, fica composto da
 seguinte estrutura: Presidência - Antônio Alfredo de
 Sousa Monteiro; vice-Presidente Werton Aquino Vidal
 e secretária Sônia Maria Alves Ponte. Quanto aos novos
 membros, foram eleitos: Ana Maria Monteiro Falcão;
 Edilson Antônio Bessa Botto; Edilson da Silva Medei-
 vos; Francisco Paulo de Jesus; Itaraicy Pilar de Araújo;
 Leonides Maria Mendes das Graças Dantas do Amaral
 Giovanni Roguiera de Lima e Eliezer de Andrade Filho.
 Na sequência o Sr. Licério Reis deu posse aos novos con-
 selheiros, a Diretoria da Casa e ao Conselho Deliberativo.
 Passada a palavra ao Sr. Monteiro como novo presidente
 do Conselho, conclamou a todos, para juntos, darmos em-
 penhimento ao belo trabalho que vem sendo feito. Sr. Almi-
 da, em declaração sentida, falou sobre a felicidade de tra-
 balhar junto a Presidência da Casa, apesar das inúmeras
 dificuldades, enfrentadas com dedicação, ouvindo e respei-
 tando as opiniões, da Diretoria, enfatizando a importân-
 cia da família e agradecendo a proteção de Deus em
 seguida o Sr. Werton, vice presidente do Conselho, agradeceu a
 oportunidade, afirmando que juntos conseguiremos superar
 os obstáculos em seguida conclamou a todos para empenhar-
 se em novos trabalhos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
 Registro Microfilmado
 Nº 142183
 Sônia Maria Monteiro Falcão



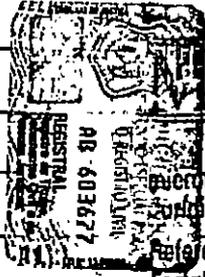
ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLARA MARTINS Tabellião

Correia

Titular das ações processadas

Helio Barroch Souza

Alfredo El
Mozambique



CARTÓRIO PÚBLICO VALÍDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AGENTINO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel: (PABX) 288.1727

Apresentado hoje protocolado e averbado em
microfilme no livro "A" do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas sob o Nº **142183**

Referente ao Registro **1074 em 26/04/56**
Fortaleza

Dulce Souza

Bernardo de Paula Pessoa Maia
Oficial Substituto

Tribunal de Justiça	Provimto 06/97
Emolumento	13,40
FERMOJU	2,00
FERC	2,60
Nº Selo	603677
Vlr (s)	01

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

03 ABR. 2009

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

GLÁUDIO MARTINS
Tabelião



Raimundo Alorato de Oliveira
Escritor

MAIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.360.731/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1988
NOME EMPRESARIAL GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEPE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R PADRE ANTONINO	NÚMERO 000451	COMPLEMENTO PIEDADE	
CEP 60.110-480	BAIRRO/DISTRITO PIEDADE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 01/04/2009 às 15:07:13 (data e hora de Brasília).

Voltar

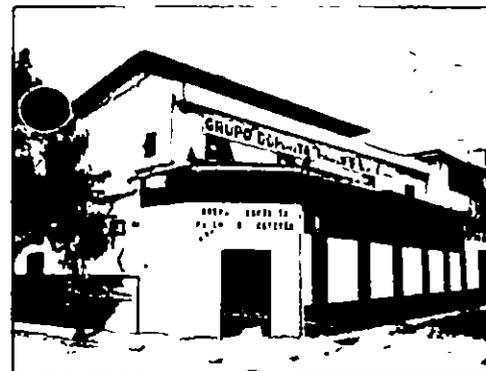


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

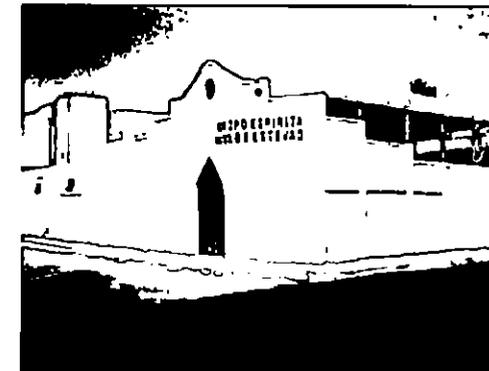
GEPE - GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO

"AÇÃO SOCIAL"

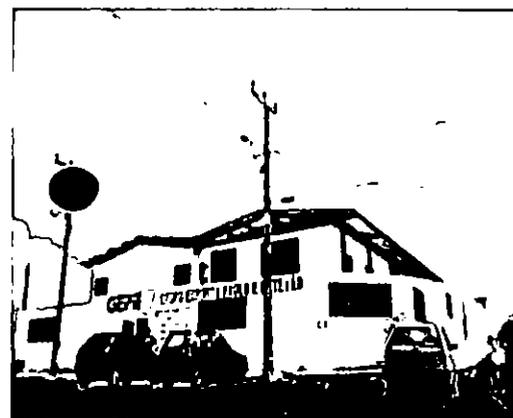
GEPE - Piedade



GEPE - Água Fria



GEPE - Praia do Futuro



GEPE - Messejana



Oficinas de produção de Patchwork (arte em retalhos).

Junto a 20 senhoras da favela do Caça e Pesca. Na favela do Sossego temos funcionando um grupo de produção de bordado em ponto de cruz, oferecendo ocupação e renda para cerca de 20 mulheres e jovens chefes de família.



Apoio ao Lar da Esperança e Creche Anísia Távora.

Na favela do Sossego. A contribuição da Ação Social do GEPE, se dá através do trabalho voluntário junto às 105 crianças de 6 meses a 5 anos.



Projetos e atividades da ação social do **GEPE** junto às famílias e comunidades carentes de Fortaleza

JANEIRO DE 2009.

AÇÃO SOCIAL DO **GEPE**



1. Contextualização:

Fortaleza, capital do Estado do Ceará, se caracteriza como uma das cidades da região nordeste com crescimento urbano desordenado e o segundo lugar entre as capitais com maior número de pessoas vivendo em situação de extrema pobreza. Segundo o último Censo do IBGE (2000), são mais de 50% da população sobrevivendo com renda familiar percapita de até 1/2 salário mínimo, sendo que, 22% vivem em situação de miséria ou indigência, com renda percapita de até 1/4 do salário mínimo nacional.

O índice de analfabetismo da população jovem e adulta chega a 40% e analfabetos funcionais, com menos de 4 anos de escolaridade, são cerca de 34%, entre a população economicamente ativa. Na zona rural a situação ainda é mais grave.

A cada ano vem crescendo o número de favelas ao redor da cidade de Fortaleza. Atualmente chegam a número próximo a 1.000. Há 10 anos atrás eram 390 favelas na periferia da cidade.

Projetos de Música: Coral Infantil e Grupo de Flauta.

... Executado nas duas favelas, atendem a 90 crianças nos grupos de coral e 60 nos de flauta doce. Com essa atividade são retirados crianças e jovens do acesso às drogas, exploração sexual, violência, etc.

**Grupos de Teatro.**

Nas duas favelas funcionam dois grupos de teatro, constituído por 60 jovens.

**2.3) O Que Fazemos na Área de Emergenciais****Produção e Distribuição de Sopa.**

São para 600 famílias nas favelas do Caça e Pesca, Sossego e Alagadiço Novo.

Essa distribuição é realizada a partir de alimentos doados por trabalhadores voluntários do GEPE, assim como o trabalho de confecção da sopa.

**Assistência às Gestantes.**

Atualmente nas tres favelas são mais de 100 gestantes e nutrízes assistidas. São mulheres que pela condição de extrema miséria, encontram-se com alto grau de subnutrição trazendo enormes prejuízos para o desenvolvimento físico, mental e emocional dos futuros bebês.



Visitas de apoio às famílias dos Hansenianos.

Essas atividades são realizadas por um grupo de trabalhadores voluntários do GEPE, que a cada dois meses, em datas comemorativas, levam um pouco de ajuda material, como alimentos, roupas, brinquedos, para as famílias hansenianas residentes nas Colônias Antonio Diogo e Antonio Justa.



2.4) O Que Fazemos na Área de Ações Educativas de Desenvolvimento Humano

Cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Atualmente estamos com 5 salas de aula em funcionamento, em convênio com a Universidade Estadual do Ceará, Programa de Alfabetização Solidária, sendo 2 na favela do Caça e Pesca e 3 na favela do Sossego. Essa atividade é realizada há 3 anos, já foram alfabetizados mais de uma centena de jovens analfabetos, através de trabalho voluntário.



Cursos de Educação Profissional.

Desde o ano de 1999 (na favela do Sossego) e na favela do Caça e Pesca), são desenvolvidos projetos de profissionalização de jovens e adultos. Foram ministrados cursos para 150 jovens e adultos desempregados, desocupados e sem qualificação profissional, em Convênio com o Programa Capacitação Solidária e do Centro Tecnológico do Ceará (CENTEC).

Projetos de Arte e Cultura.

Atualmente estão sendo realizados vários projetos, tanto na favela do Caça e Pesca (Praia do Futuro) como no Sossego (Antonio Bezerra).

Na Praia do futuro, a Ação Social ministra o Projeto Desenvolver com Arte, junto a 50 crianças e adolescentes residentes na favela do Caça e Pesca. São atividades de produção de objetos de arte e artesanatos com material reciclável. Na favela do Sossego essa atividade também é feita com cerca de 60 crianças.



São milhares de pessoas vivendo em condições de muita precariedade econômica e social, compondo um verdadeiro exército de excluídos da sociedade.

Nesse contexto encontram-se as favelas do Caça e Pesca, na Praia do Futuro, do Sossego, no bairro do Antonio Bezerra, e Alagadiço Novo em Messejana locais onde são desenvolvidos os projetos da Ação Social do GEPE. São cerca de 1.000 famílias que vivem em situação de extrema miserabilidade, com crianças, gestantes e idosos apresentando graves problemas de subnutrição e desnutrição.

2. A Ação Social do GEPE:

2.1) Missão:

Assistir às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, através do planejamento e execução de projetos e ações sócio-educativas, tendo por princípios a promoção da vida, o respeito à liberdade, a ética e o compromisso com a construção de uma sociedade fraterna e solidária.

2.2) Objetivos:

Desenvolver projetos sócio-educativos junto às crianças, jovens e adultos, no intuito de contribuir na superação da condição de miséria das famílias assistidas pelo GEPE, priorizando as ações de cunho educativo, que possibilitem a ampliação de sua consciência individual e social, a sua autonomia e o exercício de sua cidadania.

Grupo de Dança Raio de Luz.

São assistidas por essa atividade 75 crianças e adolescentes residentes nas favelas do Sossego e Serviluz. Duas vezes por semana assistem aulas de ballet clássico e contemporâneo.



Assistência a grupo de Idosos.

São assistidos pelo GEPE praia do Futuro, cerca de 60 idosos, junto aos quais são realizadas atividades de educação para a saúde, produção de artesanato, recreação.





Grupo de Apoio Fraternal aos pacientes portadores de Câncer.

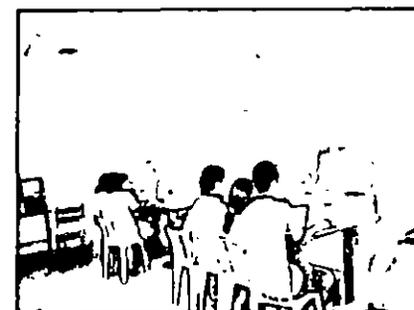
Esse trabalho é realizado por voluntários do GEPE que assistem aos portadores de câncer em fase terminal, e que se encontram em situação de extrema miséria.

Cursos de Computação

Recentemente o GEPE está desenvolvendo um trabalho específico na favela do Caça e Pesca (Praia do Futuro) oferecendo cursos básicos de computação.

O objetivo desse trabalho é profissionalizar jovens e prepará-los para o mercado de trabalho.

O GEPE atualmente está ministrando esses cursos com o auxílio do trabalho voluntário de profissionais e trabalhando com 16 computadores usados, os quais foram doados por voluntários do GEPE. O nosso intento é ampliar o número de computadores para atender a grande procura pelos cursos de computação.



GEPE - Grupo Espírito Paulo e Estevão



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
27ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publica-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 25/9/2009 _____
Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 25 de 9 de 9

Carreira

de acordo com art. 183
Do R. Luberus ONCA.
Comissão: Constituição,
Justiça e Redação
Em _____



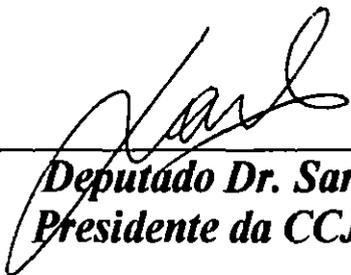
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 225 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 25/09/2009.



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas Fortaleza, <u>25/09/09</u> Procurador

José Leite Jacá Filho
Procurador

Projeto de Lei n.º	225/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) CIRILO PIMENTA

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



Fortaleza, 29 de setembro de 2009.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE, para ,
com assessoria de JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 29 de setembro de 2009.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



ESTADO DO CEARÁ

MP CARTÓRIO
BERGENTINO
MAIA



1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota
Tel. (PABX) 3304-9444 - CEP 60.140-160
Fortaleza - Ceará

Roberto Fiuza Maia

OFICIAL DO REGISTRO

Rodrigo de Paula Pessoa Maia

OFICIAL SUBSTITUTO

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, ETC.

,certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a sociedade simples “GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO” possui o(s) seguinte(s) registro(s): **Estatuto Social** registrado no Livro 07, às fls. 59 e 60, sob o n.º de ordem 1074 em 26 de abril de 1956; **1ª Reforma** registrada sob microfilme n.º 61033 em 10 de dezembro de 1997 e **2ª Reforma** registrada sob microfilme n.º 138884 em 14 de janeiro de 2005. Certifica, ainda, que a referida sociedade não possui nenhuma outra Reforma Estatutária até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 21 de outubro de 2005.

subscrito e assinado

[Handwritten signature]
Karine Aires de Oliveira
Escrivente Autorizada



Tribuna de Justiça	
Processamento 06/97	
Emolumento	11,47
FERMOJU	2,16
FERC	4,00
Nº Selo	629334
Viz (s)	01



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o Grupo Espírita Paulo e Estevão, organização não governamental, foi instituído em 13 de Fevereiro de 1951 tendo, desde então a esta data, desenvolvido seus trabalhos junto à comunidade, permanecendo, portanto, em pleno funcionamento e com exata observância de seu Estatuto.

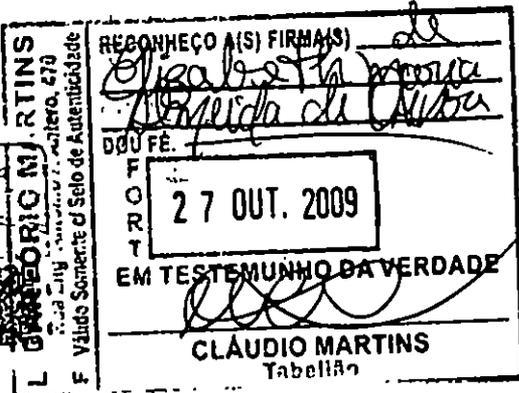
Fortaleza, 26 de outubro de 2009.



Elizabeth Maria Almeida de Oliveira

Elizabeth Maria Almeida de Oliveira

PROMOTORA DE JUSTIÇA (RG nº 187)



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de
Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
DOUTOR FE. *1*
27 OUT. 2009
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
Tabellão

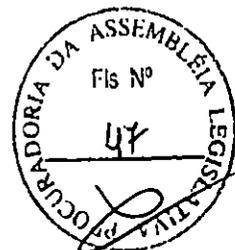


Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
RECONHECIMENTO
CARTÓRIO
Válido Somente
com Selo de Autenticidade

CLÁUDIO MARTINS
Tabellão, 470
Rua City, Centro, Fortaleza, Ceará
F. Válido Somente com Selo de Autenticidade

MYRTES LAURA SOARES DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizada

GEPE - GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO
DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL
RESUMO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO ANO DE 2008



A Diretoria de Ação Social tem por objetivos assistir as famílias em situação de baixa renda que participam das programações assistenciais do GEPE. Procura atender as famílias em sua necessidade básica (a nível alimentar), espiritual. Através da orientação doutrinária tem o intuito de contribuir na libertação do ser e na promoção humana dos indivíduos e de seu grupo familiar. Procuramos executar os programas sociais e educativos junto às famílias. Tendo por princípio a promoção e a defesa da vida, o respeito à liberdade, a ética e o compromisso com a construção de uma sociedade fraterna e solidária. Além disso, o Gepe conta com uma grande equipe de voluntários que trabalham junto às pessoas e famílias assistidas pela nossa instituição. Nossas atividades se dividem em departamentos de ações emergências onde existem os programas de assistência alimentar e assistência comunitária.

A.A. – Alcoólicos Anônimos Unidade Caça e Pesca

Oferece uma opção de ajuda as família do bairro Caça e Pesca na recuperação de alcoólatras. Seguimos os três legados: Recuperação, Unidade e Serviço.

ARTESANATO

Projeto destinado a desenvolver habilidades manuais em diversos segmentos na área de artesanato como, tapetes, bolsas, caixas para presentes, crochê, bordados, pinturas em tecidos, no ano de 2008, 30 (trinta) senhoras desenvolveram este trabalho na Comunidade Caça e Pesca. Contribui para a formação profissional da comunidade, criando oportunidades de aumento de renda familiar, tendo como objetivo despertar na comunidade uma consciência da importância do reaproveitamento de materiais que além de baixo custo desenvolve a criatividade

PROJETO DE LABOTERAPIA

Voltado para terapia através de trabalhos manuais desenvolvemos cursos dos mais variados.

GRUPO FELICIDADE NÃO TEM IDADE – IDOSOS

Trabalho voltado para a auto-estima no ano de 2008 foram 80 idosos assistidos, são realizados trabalhos envolvendo a música, arte, e a recreação, leitura e comentário de textos construtivos. Sendo que no último Sábado de cada mês é reservado a palestras e comemoração dos aniversariantes do mês.

PROJETO GERANDO VIDAS

Orientação a gestantes e nutrizes, sobre a maternidade. As aulas abordam além do conhecimento espírita, a responsabilidade de ser mãe, educação e formação moral dos filhos, doenças, gravidez, parto, alimentação, higiene,

dentre outros temas, numa abordagem dinâmica, com palestras de especialistas uma vez por mês, acompanhamento psicológico, oficinas, aplicação de dinâmicas e estudo do evangelho. No de 2008 obteve-se uma média de 80 grávidas e nutrízes no projeto.



ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS

São visitadas mais de 300 pessoas entre casas, pavilhões e enfermarias, onde levamos conforto e assistência aos necessitados do local. Trabalhamos a auto-estima através das visitas de apoio, evangelização e confraternização junto às famílias dos Hansenianos, levando muita alegria e incentivo para vida.

INFORMÁTICA

O Objetivo principal do projeto de ensino é diminuir a exclusão digital e social dos jovens para que eles tenham um futuro melhor e mais promissor, portanto, o projeto evita que os jovens caiam no submundo das drogas por pura falta de opção de futuro. Ensinamos: introdução à informática, Windows, Digitação e Hardware. No ano de 2008 obteve-se uma média de 25 jovens por curso. Estes cursos são aplicados tanto na Comunidade Caça e Pesca como em Jaguaratama no Pólo Dr Bezerra de Menezes na zona rural

PROJETO JOÃO DE BARRO

Construção para substituição das casa improvisadas (feitas de pedaços de madeira, papelão, piso diretamente na areia da praia) dos moradores da Comunidade Caça e Pesca. Este projeto se desenvolve através de doações e com isto junto com morador efetuamos o projeto.

PROJETO LUMIAR DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

O Projeto Lumiar é uma parceria do Grupo Espírita Paulo e Estevão com Associação de Psicopedagogia - Seção Ceará, tem como objetivo dar atendimento a crianças, adolescentes e adultos com dificuldades nas áreas de leitura, escrita e cálculo, onde no ano de 2008, 08 (oito) estagiárias atenderam 24 pessoas por mês.

ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Desenvolvido para alfabetizar Jovens e Adultos, onde atendemos participantes de idade entre 12 a 72 anos. Temos também um reforço escolar com trabalho de aprendizagem que significativa um estímulo ao saber de forma afetiva, associando a sua realidade ao conhecimento necessário a sua aprendizagem. Este trabalho é desenvolvido em parceria com a UECE pelo projeto "Brasil Alfabetizado"

O SOPÃO

No ano de 2008, nossa instituição distribui para mais de 1000 pessoas semanalmente a sopa. Este projeto é desenvolvido através de arrecadação, e tem por objetivo alimentar as crianças e seus familiares. E atende as comunidades do GEPE da Praia do Futuro (Caça e Pesca) e Comunidade de Messejana



BENÇÃOS QUE VEM EM QUILOS

Campanha realizada em todas as sedes do GEPE na 2ª semana de cada mês nos horários de funcionamento da Casa, tem como finalidade receber doações de alimentos dos participantes do GEPE, para ajudar no: Sopão, evangelização infantil, Escola de pais, e para o Pólo Dr. Bezerra de Menezes na Cidade de Jaguaretama.

PROJETO INTEGRAR-TE - INTEGRAR COM ARTE

Capacita e desenvolve as habilidades artísticas de crianças e jovens que freqüentam nossa instituição infantil e juvenil do GEPE, propiciando auto-estima, descoberta de talentos e possibilitando novos rumos na vida. Onde funciona o coral infantil e o grupo de flautas

CORAL INFANTIL

Formado por 60 crianças entre as duas Comunidades (Caça e Pesca e Messejana) trabalhando a arte e educação, descobrindo vários talentos incentivando-os as artes.

GRUPO DE FLAUTAS

Formado por 15 crianças e jovens do coral, onde se divulgam os novos talentos através da música.

NAMO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO

Iniciado em 2005 com o Projeto Renove seu Sorriso. Hoje contamos com um consultório médico, um consultório dentário, um laboratório de prótese dentária.

ATIVIDADES DO GEPE NO POLO Dr BEZERRA DE MENEZES – Zona Rural de Jaguaretama

Escola Fabiano de Cristo. é mantida através de convênios com a Prefeitura Municipal de Jaguaretama e o Lar Fabiano de Cristo, do Rio de Janeiro e é considerada escola-modelo no Vale do Jaguaribe. Atende a cerca de 450 crianças e jovens no Ensino Fundamental das (9) Vilas situadas em torno do Pólo. A metodologia pedagógica é baseada no método Paulo Freire, portanto despida do espiritismo, mas não de espiritualidade Não tem intervenção religiosa procura desenvolver as virtudes e valores humanos.

LAZER: na área de esportes e cultura é desenvolvidos trabalhos através da música, dança, teatro, jogos de xadrez, dama, volêi-bol, futebol etc

OLÍMPIADAS BRASILEIRA DE ASTRÔNOMIA: participa anualmente das Olimpíadas Brasileiras de Astronomia, salientando que alguns alunos já recebem medalha de prata.

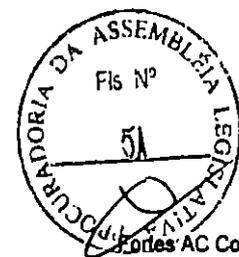
CURSOS: Mantêm cursos profissionalizantes em convênio com o Estado através da Secretaria de Ação Social ID Estes cursos tanto são voltados ao homem do campo para fixá-lo à gleba produtora como aos jovens filhos dos assentados que aspiram o êxodo buscando outras alternativas através do curso de computação

Ecologia e Meio-Ambiente: em Convênio com a EMBRAPA (Empresa Brasileira Agropecuária) o Gepe colabora na gestão de fontes hídricas voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos assentados, especificamente na micro bacia do Riacho das Pedras e Riacho do sangue onde estão localizados as diversas Vilas de assentamento



PROGRAMA VIGILANTES DAS ÁGUAS: que segue o modelo do programa global **Water Watch**. A EMBRAPA capacitou um vigilante para cada comunidade, onde a água é colhida em cada fonte hídrica e analisada em um mini laboratório que fica em poder de cada vigilante da água.

ATENDIMENTO MÉDICO: programa de atendimento médico bimestralmente onde o Gepe proporciona a ida de médicos de várias especialidades que prestam trabalhos voluntários através de consultas e medicamentos gratuitos.



Balço Patrimonial

Licenciado para. MARIA APARECIDA NUNES RODRIGUES LIMA

Empresa GRUPO ESPIRITA PAULO ESTAVAO - 12 360 731/0001-27

Endereço RUA PADRE ANTONINO, Complemento , N° 451,

Bairro PIEDADE, Cidade Fortaleza, Estado CE, CEP 60110460, Telefone (85) 32532297

Conta	Descrição	31/12/2008
1	*** ATIVO ***	531 219,87 D
11	ATIVO CIRCULANTE	109 469,19 D
111	DISPONIVEL	14 985,51 D
11101	CAIXA GERAL	347,45 D
11101 0001	CAIXA	347,45 D
11102	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	14 618,08 D
11102 0001	BANCO HSBC	544,81 D
11102 0003	BANCO DO BRASIL C/C 7 855-7	196,31 D
11102 0005	BRADESCO SA	13 833,04 D
11102 0007	UNIBANCO	43,90 D
113	CLIENTES	4 110,42 D
11301	DUPLICATAS A RECEBER	4.110,42 D
11301 0002	CARTAO DE CREDITO	4 110,42 D
116	ESTOQUES	90.393,28 D
11603	ESTOQUE DE MERCADORIAS	90 393,28 D
11603 0001	MERCADORIAS P/REVENDA	90 393,28 D
13	ATIVO PERMANENTE	421 750,68 D
133	IMOBILIZADO	421 750,68 D
13301	IMOBILIZADO PERMANENTE	421.750,68 D
13301 0001	TERRENOS	100.000,00 D
13301 0002	PREDIOS	217.644,18 D
13301 0004	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	13 711,90 D
13301 0005	MOVEIS E UTENSILIOS	76 710,62 D
13301 0006	INSTALACOES DIVERSAS	4 575,00 D
13301 0008	UTENSILIOS DIVERSOS	375,00 D
13301 0010	BENF EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	754,00 D
13301.0011	EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS	7.980,00 D
2	*** PASSIVO ***	531.219,87 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	106 039,34 C
211	FORNECEDORES	98 510,39 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	98 510,39 C
21101 0002	INSTITUTO BENEFICENTE BOA NOVA	70 143,35 C
21101.0003	CENTRO DE ESTUDO VIDA E CONCIENCIA	1 440,00 C
21101 0009	SODINE DISTRIB DO NORDESTE LTDA	1 093,60 C
21101.0010	SAARA NOUSIAINEN EPP	682,50 C
21101.0013	L R.COM DE MADEIRAS LTDA	383,90 C
21101 0014	FORTALNET BUREAU SERVICO LTDA	20,00 C
21101.0022	FERNANDA ALBUERQUE MAIA	250,00 C
21101 0038	M A FROTA & CIA LTDA	2 250,00 C
21101 0055	EDITORA BEST SELLER LTDA	5 394,00 C
21101 0058	SORAIA DA SILVA RABELO	6 527,00 C
21101 0067	CASA FORTE COM.DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA	1.980,69 C
21101 0073	NACIONAL GAS BUTANO	323,35 C
21101 0081	ASSOCIACAO MUSICAL ESPIRITA	410,00 C
21101 0089	PROCOPY COM.E SERV.DE COPIADORAS LTDA ME	3 190,00 C
21101.0091	EDITORA PREMIUS LTDA	280,00 C
21101 0093	M A COMERCIAL DE LIVROS LTDA	2 142,00 C
212	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2 500,00 C
21201	EMPRESTIMOS	2.500,00 C
21201.0001	EMPRESTIMOS DIVERSOS	2 500,00 C
213	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	8 103,35 C



Balço Patrimonial

Licenciado para MARIA APARECIDA NUNES RODRIGUES LIMA

Empresa GRUPO ESPIRITA PAULO ESTAVAO - 12.360 731/0001-27

Endereço: RUA PADRE ANTONINO, Complemento , N.º. 451,

Bairro: PIEDADE, Cidade. Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110460, Telefone: (85) 32532297

Conta	Descrição	31/12/2008
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	313,89 C
21301 0001	ICMS A RECOLHER	67,02 C
21301 0005	PIS A RECOLHER	115,01 C
21301 0006	COFINS A RECOLHER	131,66 C
21302	OBRIGACOES TRABALHISTAS	5 789,66 C
21302 0001	INSS A RECOLHER	4 295,59 C
21302 0002	FGTS A RECOLHER	1 479,90 C
21302 0003	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	14,17 C
216	OUTRAS OBRIGACOES	925,60 C
21601	OUTRAS OBRIGACOES	925,60 C
21601 0016	HONORARIOS A PAGAR	925,60 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	425.180,53 C
241	PATRIMONIO SOCIAL	425.180,53 C
4101	PATRIMONIO SOCIAL	425.180,53 C
24101 0001	PATRIMONIO SOCIAL	425 180,53 C

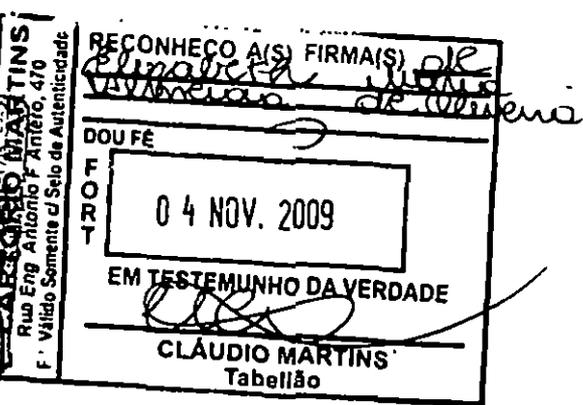
ATESTADO



Atesto para os devidos fins, no uso da atribuição que me foi requerida que o Grupo Espírita Paulo e Estevão é uma organização não governamental sem fins lucrativos, tendo em seu rol de dirigentes os Srs. **Antônio Almeida(Presidente)**, **Cícero Luis Carvalho Rocha(Vice-Presidente)**, **Antonio Alfredo de Souza Monteiro(Presidente do Conselho)**, **Edilson da Silva Medeiros(Conselheiro)**, **Jovita Cavalcante Câmara(Conselheira)**, **Raimundo Rodolfo Francisar da Silva(Diretor Financeiro)**, **Edilson Antonio Bessa Botto(1º Tesoureiro)**, **Maria Rosário C. de Holanda(2º Tesoureiro)** e **Vanusa Ferraz(Diretora de Ação Social)**, pessoas de condutas ilibadas, idôneas, comprometidas unicamente com as obras em prol da comunidade e suas ações sociais.

Fortaleza, 04 de novembro de 2009.

 
Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA-Reg 187-PGJ-CE

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de **Elizabeth Maria Almeida de Oliveira**
Vanusa Ferraz de Holanda

DOU FÉ
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
04 NOV. 2009
CLÁUDIO MARTINS
Tabelião

CLÁUDIO MARTINS
Rua Eng. Antônio F. Antero, 470
F. Válido Somente c/ Selo de Autenticidade

Valido Somente com Selo de Autenticidade

MYRLES LAURA SOARES DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizada



PARECER N° LO. 0430/09
PROJETO DE LEI N° 225/2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO NO
ESTADO DO CEARÁ.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 225/2009, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Cirilo Pimenta, que Concede o Título de Utilidade pública Estadual ao Grupo Espírita Paulo e Estevão no Estado do Ceará.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Paulo e Estevão, com sede a Rua Padre Antonino, n.451, bairro Piedade, Fortaleza- Ce.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamental*is, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a



PARECER N° LO. 0430/09
PROJETO DE LEI N° 225/2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO NO
ESTADO DO CEARÁ.



União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, alínea “d”, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”



PARECER N° LO. 0430/09
PROJETO DE LEI N° 225/2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO NO
ESTADO DO CEARÁ.



DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I- aos deputados estaduais”

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:



PARECER N° LO. 0430/09
PROJETO DE LEI N° 225/2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO NO
ESTADO DO CEARÁ.



"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:"

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado"

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que



PARECER N° LO. 0430/09
PROJETO DE LEI N° 225/2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO NO
ESTADO DO CEARÁ.



cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art: 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:



PARECER N° LO. 0430/09
PROJETO DE LEI N° 225/2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO NO
ESTADO DO CEARÁ.



"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civas, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas "Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls. 45);



PARECER N° LO. 0430/09
PROJETO DE LEI N° 225/2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO NO
ESTADO DO CEARÁ.



b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (ver fls. 46);

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 27, art. 47 do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (ver fls. 27 , art. 46 do Estatuto da Associação);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (fls. 47 a 50),

PARECER N° LO. 0430/09
PROJETO DE LEI N° 225/2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO NO
ESTADO DO CEARÁ.

*acompanhados do demonstrativo da receita e da
despesa realizadas (fls. 51 e 52) no período,
ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se
subvencionadas, apresentarem prestação de
contas das subvenções e auxílios do Poder
Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam
portadores de ílibada conduta e idoneidade moral
comprovadas (ver fls. 53);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na
alínea "b", deverá ser anexado em original (ver fl.
46);*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-
á mediante notificação ou afixação dos seus
relatórios e balancetes em local habitual, de fácil
acesso ao conhecimento da comunidade
representada;*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser
fornecido pela Secretaria de Segurança Pública –
SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um
Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos
nossos) (ver fls. 53)*



PARECER N° LO. 0430/09
PROJETO DE LEI N° 225/2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO NO
ESTADO DO CEARÁ.



Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Grupo Espírita Paulo e Estevão no Estado do Ceará.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER FAVORÁVEL ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2009.

Francisco Giovanni Felismino Leite
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:

Jacqueline Quezado Gonçalves

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Coordenador.
Fortaleza, 11 de novembro de 2009.



Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Procurador
Fortaleza, 11 de novembro de 2009.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer.
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Fortaleza, 11 de novembro de 2009..



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de lei N° 225 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Luiz Marinho

Comissão de Justiça, em 16 de novembro de 2009

PARECER

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, ACOMPANHANDO POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA DESTA CASA.

Luiz Marinho

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado pela Comissão.

Comissão de Justiça, em 18 de novembro de 2009

Nelson Martins

PRÉSIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 25 de novembro de 2009
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 25 de novembro de 2009
1º SECRETÁRIO

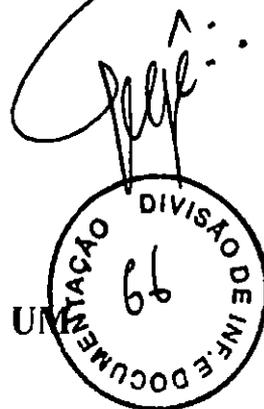
Sanciono. Publique
como Lei.

EM 21 DEZ. 2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei n.º 14.529 de 21.12.2009



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E VINTE E UM

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO GRUPO ESPÍRITA PAULO E
ESTEVIÃO NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Paulo e Estevão, com sede na Rua Padre Antonino nº. 451, bairro Piedade, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
25 de novembro de 2009.

- DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
1º VICE-PRESIDENTE
- DEP. SINEVAL ROQUE
2º VICE-PRESIDENTE em exercício
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
2º SECRETÁRIO
- DEP. HERMÍNIO RESENDE
3º SECRETÁRIO
- DEP. OSMAR BAQUIT
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 221 DE 25/11/9

Assacian

LEI Nº 14.529 de 21/12/9
PUBLICADA EM 28/12/9

Assacian

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 1/10

Assacian